



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 214 - De 12 de dezembro de 2017.

Altera a Lei nº 803, de 09.12.1980 que instituiu o Código Tributário do Município e dá outras providências.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º - São introduzidas na Lei nº 803, de 09 de dezembro de 1.980, que instituiu o Código Tributário do Município, com as alterações decorrentes de leis posteriores, as seguintes alterações:

I- no Anexo II – Tabela para a cobrança de taxas administrativas, correspondentes a serviços de expediente e serviços diversos.

| Discriminação | % Sobre o Valor de Referência |
|--|-------------------------------|
| 1- Alvarás: | |
| a)- de licença concedida ou transferida..... | 50% |
| b)-..... | |
| 2- | |
| 3- | |
| 4- | |
| a)- | |
| b)- | |
| c)- | |
| d) - | |
| 5- | |
| a)- | |
| b)- | |
| c)- | |
| 6- | |
| a)- | |
| b)- | |
| c)- | |
| d)- | |
| 7- | |
| 8- | |
| a)- | |
| b)- | |
| c)- | |
| 9- | |
| 10- | |
| 11-..... | |
| 12- | |
| a)- | |
| b)- | |
| c)- | |
| d)- | |
| 13- Expedição de segundas vias de guias, avisos-recibos, carnês, alvarás e outros..... | 15% |



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

II- no Anexo VI – Tabela para a cobrança da taxa de licença para a execução de obras.

| Natureza das obras | % Sobre o Valor de Referência |
|--|-------------------------------|
| 1- Aprovação do Projeto por m2..... | 2% |
| 2- | |
| a)- | |
| b)-..... | |
| c)- | |
| d)- | |
| e)- | |
| f)- | |
| g)- | |
| h)- | |
| 3- | |
| 4- Demolições por m2 | 1% |
| 5-Alterações de projeto aprovado | 15% |
| 6- Arruamentos: | |
| a)- | |
| b)-..... | |
| 7- Loteamentos: | |
| a)- com área até 20.000 m2 (excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município), por m2 | 1% |
| b)- com área acima até 20.000 m2 (excluídas as destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município), por m2 | 0,6% |
| 8- Desmembramentos, por m2..... | 1% |
| 9- Alinhamento e Nivelamento: | |
| a)- alinhamento, por metro linear..... | 10% |
| b)- nivelamento, por metro linear | 10% |
| 10- | |
| a)- | |
| b)- | |
| 11- Concessão de “habite-se”..... | 100% |

Art. 2º - Acrescente-se ao Anexo II – Tabela para a cobrança de taxas administrativas, correspondentes a serviços de expediente e serviços diversos -, da Lei nº 803, de 09 de dezembro de 1.980, que instituiu o Código Tributário do Município, com as alterações decorrentes de leis posteriores, o seguinte item sob nº 20:

| Discriminação | % Sobre o Valor de Referência |
|--|-------------------------------|
| 20- Vigilância Sanitária | |
| a)- Laudo Técnico de Avaliação (LTA) | 100% |
| b)-Cada reingresso do Laudo Técnico de Avaliação | 50% |



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Art. 3º - Acrescente-se ao Anexo VI – Tabela para a cobrança da taxa de licença para a execução de obras – da Lei nº 803, de 09 de dezembro de 1.980, que instituiu o Código Tributário do Município, com as alterações decorrentes de leis posteriores, o seguinte item sob nº 12:

| Natureza das obras | % Sobre o Valor de Referência |
|---|-------------------------------|
| 12- Regularização de projeto, por m2..... | 6% |

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 12 de dezembro de 2017.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa